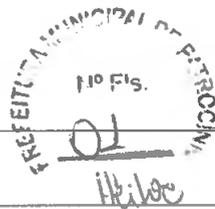


	Prefeitura Municipal de Patrocínio Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800 CNPJ: 18.468.033/0001-26		SOLICITAÇÃO 0138934
DATA 26/02/2024	SITUAÇÃO: VALORES PREVISTOS NÃO ATUALIZADOS	SOLICITANTE: AILON LUIZ JUNIOR	CÓDIGO: 80953
UNIDADE SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO			CÓDIGO: 02.01.03.01
LOCAL DE ENTREGA: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO			REQUISIÇÃO:
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para apresentação do show com o Cantor Fernandinho em comemoração do aniversário do Município de Patrocínio/MG.			
CODIGO: 1	CENTRO DE CUSTO: CENTRAL		

DADOS DO(S) PRODUTO(S):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
113213	SHOW ARTISTICO (CÓDIGO ITEM: 90305495871834)	SE	1	1	160.000	160.000,00

TOTAL GERAL:	160.000,00
---------------------	------------

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado digitalmente por: AILON LUIZ JUNIOR 113.901.606-70 <hr/> Responsável ___/___/___	Documento assinado digitalmente por: AILON LUIZ JUNIOR 113.901.606-70 <hr/> Secretário ___/___/___	Documento assinado digitalmente por: AILON LUIZ JUNIOR 113.901.606-70 <hr/> Setor de compras ___/___/___
--	---	---

F. Veras

Este documento foi assinado digitalmente.
 Para verificar a assinatura do documento,
 veja o arquivo S-0138934-O3.pdf.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show de Fernadinho com a Banda em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG.

A FENACAFÉ constitui uma grande comemoração do aniversário da cidade de Patrocínio/MG promovendo o bem estar social e cultura, contribuindo para a valorização da nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a contratação, que será utilizado nos dias das festividades da festa.

II - PREVISÃO NO PCA

A contratação está prevista nos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual. No entanto o Município ainda não regulamentou a elaboração do PCA.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O cantor é reconhecido pela opinião pública e crítica especializada, representado pelo grande sucesso, conforme matérias de portais de notícias e blogs, sendo muito conhecida pelos shows realizados, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme material publicitário anexo ao processo.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Realização de um show artístico com o cantor Fernandinho.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fernandinho foi o artista gospel mais ouvido ao longo de 2020. É o que aponta um levantamento inédito da plataforma de streaming Spotify, que o Portal R7 divulga em primeira mão nesta terça-feira (1º). O músico, que acumula pouco mais de 1,5 milhão de ouvintes mensais, também aparece em 9º no ranking de álbuns, com *Uma Nova História (Ao Vivo)*, de 2009. Ao todo, ele conta com 14 discos ao longo da carreira.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



É a primeira vez, desde a sua chegada ao Brasil, que a plataforma digital apresenta uma retrospectiva com músicas, artistas e álbuns do "gênero mais ouvido no país ao longo do ano". De acordo com o Spotify, nos últimos meses, foi observado "uma mudança no comportamento de seus usuários, registrando um crescimento considerável nas buscas pelo gênero gospel". O levantamento é uma constatação das transformações pelas quais o mercado vem passando desde a virada do século, com a inclusão de estilos, instrumentos musicais e, também, referências que vão além de cerimônias religiosas. Além do pastor evangélico Fernandinho, aparecem na lista de artistas mais ouvidos na plataforma de streaming os cantores Gabriel Rocha, Kemuel, Priscilla Alcantara, Aline Barros e Isadora Pompeo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O contratado através do seu representante exclusivo, traz seu show para o Município o custo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, como prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pela dupla em porte estrutura semelhante ao proposto.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Fernandinho, para realização de um show em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Como se trata de uma contratação única não é justificável o parcelamento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao Município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de Shows Artísticos de renome nacional como meio de exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signatures and initials, including the word 'Vocalis'.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Fornece todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução desta contratação;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município contratará empresa especializada para a realização do evento, responsável por toda estrutura física. E especialmente para atender ao rider técnico do artista.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tratando-se de apresentação artística não há impactos ambientais a serem mensurados.

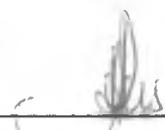
XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e adequada para suprir as necessidades do Município de Patrocínio/MG.

Patrocínio, 28 de fevereiro de 2024.



Cristiane Castro Alves
Equipe de Planejamento

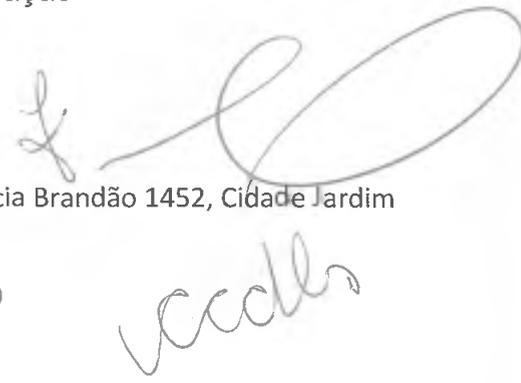


Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento

Termo de Referência aprovado 01 03/24



Ailon Luiz Junior
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do Cantor Fernandinho, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no aniversário do Município de Patrocínio/MG, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Fernandinho, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do Cantor, destaque no cenário musical atuante, conhecidos e consagrados pelos país, faz-se necessária para composição das apresentações do evento de realização do aniversário do Município de Patrocínio/MG.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artística (show) do cantor Fernandinho.	PRS	01

Data: 07/05/2024.

Local: Parque de Exposição Brumado dos Pavões.

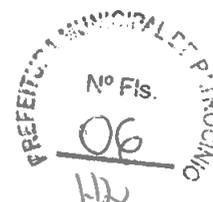
Horário: 20:30 horas

Duração: de 1 hora e vinte minutos.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente,



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o cantor Fernandinho para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Salienta-se ainda que o cantor tem renome nacional e internacional e é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows em toda a região conforme agendas de shows anexa a este termo.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do cantor e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.1. Da contratação direta com o artista

A contratação se dará direto com a empresa do cantor sendo eles os responsáveis pela empresa conforme contrato social.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



cabofrio.rj.gov.br/cantor-fernandinho-se-apresenta-em-cabo-frio-nesta-sexta-feira-16/

Fernandinho da música gospel vai cantar os maiores sucessos na Praça de São Cristóvão, às 20h

Ficou muito pouco para um dos maiores nomes da música gospel brasileira se apresentar em Cabo Frio. O cantor Fernandinho vai subir ao palco montado na Praça de São Cristóvão, nesta sexta-feira (16), a partir das 20h, para cantar seus maiores sucessos, como "Todas as Coisas", "Uma Nova História", "Nada Além do Sangue", "Grandes Coisas", "Yeshua" e "Galileu".

A apresentação é gratuita, portanto, uma grande oportunidade de reunir os familiares e amigos para uma noite de muita música e emoção. Para deixar a plateia no clima, o show de abertura vai ficar a cargo da banda local Ministério Union, que vai subir ao palco às 19h. A realização do evento é da Prefeitura de Cabo Frio.

Um dos artistas mais bem sucedidos no universo da música cristã contemporânea nacional, Fernandinho iniciou a carreira em 2001, ao lançar o álbum "Formoso És". Três anos depois, com o trabalho ao vivo "Faz Chover", pelo qual recebeu cinco indicações ao Troféu Talento no ano de 2005.

No todo, em 22 anos de carreira, o cantor e músico nascido em Aracaju, no Sergipe, lançou 15 álbuns de estúdio, sendo dez trabalhos ao vivo, com oito DVDs gravados. Uma carreira de sucesso que arrasta multidões, como a que promete lotar e cantar com Fernandinho na Praça de São Cristóvão.

ANTERIOR

Novo Código de Obras de Cabo Frio vai ganhar edição ilustrada

PRÓXIMO

Prefeitura de Cabo Frio apresenta o espetáculo "Batefogos de Cena", no S...

20/12/2024

Novidade na área!
recargapay
Cartão Dignidade, em Cabo Frio, pode ser recarregado de forma online
20/12/2024

COMO PRO FU
Começa hoje o parcelamento do IPTU 2024
Prefeitura de Cabo Frio inicia período para o parcelamento do IPTU 2024
20/12/2024

<https://cabofrio.rj.gov.br/cantor-fernandinho-se-apresenta-em-cabo-frio-nesta-sexta-feira-16/>

cajati.sp.gov.br/noticia/4735/cantor-fernandinho-vai-cantar-em-cajati-imperdivel/

às 12h e das 13h30 às 17h30 De segunda a sexta-feira, das



PREFEITURA MUNICIPAL
Cajati

TRANSPARÊNCIA + SERVIDOR + EMPRESA + CIDADÃO

Clima hoje
22° - 26°

A Cidade Covid - Transparência Prefeitura Transparência Empresa Entre em Contato Cidadão IDoc - Protocolo

+ Cultura - Quarta-feira, 07 De Dezembro De 2022

Início Notícias **Página Atual**

BUSCAR NOTÍCIA

Descrição da notícia

Buscar

Notícias por Categoria

CANTOR FERNANDINHO VAI CANTAR EM CAJATI; IMPERDÍVEL!

Dia 17 de dezembro, às 21h o cantor gospel se apresentará no Centro de Eventos do Município

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
09
HW

cajati.sp.gov.br/noticia/4735/cantor-fernandinho-vai-cantar-em-cajati-imperdivel/



Sobre o cantor Fernando Jerônimo dos Santos Júnior, conhecido popularmente como Fernandinho, é um cantor brasileiro de música cristã contemporânea, compositor e pastor evangélico. É membro da Igreja Mananciais, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Há 20 anos na estrada, Fernandinho conta com 13 álbuns e 7 DVDs lançados, além de uma infinidade de hits que compõem o repertório do momento de louvor de muitas igrejas no Brasil e no mundo, como Faz Chover, Galileu, Uma Nova História, A Alegria do Senhor, Grandes Coisas, Sede de Justiça, entre outros.

<https://www.cajati.sp.gov.br/noticia/4735/cantor-fernandinho-vai-cantar-em-cajati-imperdivel/>

formiga.mg.gov.br/noticias/7486/cantor-fernandinho-se-apresentara-em-formiga

Assinatura: Ar | A- | Contraste | Temas | Leitor De Tela | Voltar Ao Topo

Prefeitura de Formiga
Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO EXECUTIVO SECRETARIAS SERVIÇOS PARCÉRIAS LICITAÇÕES TRANSPARÊNCIA AUTARQUIAS

Notícias

HOME / NOTÍCIAS

08 FEV CANTOR FERNANDINHO SE APRESENTARÁ EM FORMIGA

Publicado em: 06 FEV 2023

4º Show Gospel

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



formigamg.gov.br/noticias/7486/cantor-fernandinho-se-apresentara-em-formiga

Assistibilidade: A+ | A- | Contraste | Libras | Teletexto | Voltar Ao Topo

Para comemorar o Dia do Evangélico, que em Formiga é estabelecido pela Lei 5.346, a Administração Municipal realizará o 4º Show Gospel. Com emenda impositiva do vereador Marcelo Fernandes, a apresentação musical será do conhecido cantor Fernandinho e banda. O evento está marcado para o dia 8 de abril, às 20 horas, na Praça da Rodoviária.

O CANTOR

Fernando Jerônimo dos Santos Júnior, o popular Fernandinho, é membro da Igreja Mananciais, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Formou-se Pastor no Seminário Teológico Batista Fluminense e é líder do Ministério Faz Chover.

Fernandinho iniciou sua carreira em 2001, com o álbum de estúdio "Formoso És"; mas alcançou notoriedade nacional com o disco "Faz Chover", lançado em 2004 e que rendeu indicações ao Troféu Talento. Anos depois, em 2009 lançou "Uma Nova História", seu maior sucesso comercial. Em agosto de 2012, lançou o CD "Teus Sonhos". No dia 16 março de 2013 gravou o DVD de mesmo nome na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Seu trabalho mais recente é o single "Formoso És (edição especial)". Nos últimos anos, tem sido uma das vozes masculinas de maior sucesso da música gospel a nível nacional.

Veja mais notícias

<https://www.formiga.mg.gov.br/noticias/7486/cantor-fernandinho-se-apresentara-em-formiga>

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



11:04

71% battery and connectivity icons

← fernandinho783g... [notification icon] [three dots icon]



6 19,2 mil 18
publicaçõ... seguidores seguindo

Fernadinho gospel fãs

Seguindo ▾

Mensagem



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 12
HK

11:05

71%



Fernandinho



@fernandinho_oficial

Artista

0

Seguindo

367,2 mil

Seguidores

1,7 mi

Curtidas

Seguir

Mensagem

Perfil Oficial Cantor Fernandinho

<https://linktr.ee/ministeriofernandinho>

Instagram



Único - Live

Usado em 7528 vídeos

01:00 Fixado



Yeshua - Ao Vivo

Usado em 2413 vídeos

01:00



O Senhor É Bom - Ao V...

Usado em 2219 vídeos

01:00



Handwritten signatures and notes:
F
vocais



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
13
HW

11:05 [ícones] 71%

← **Fernandinho Mi...** [ícones]



Fernandinho Ministério
Faz Chover 🎵

AO VIVO @fernandinho
5,39 mi de inscritos • 598 vídeos

Canal Oficial do Cantor Fernandinho Ministério Faz Chover

fernandinhooficial.com.br e mais 13 links

Inscriver-se

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lanç



RÁDIO 24H **LIVE**

**FER
NAN
DINHO**

AO VIVO

Início Shorts + Inscrições Você



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do cantor Fernandinho, no evento em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê e transporte dos músicos e sua equipe. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

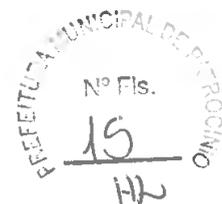
Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



A prestação do serviço compreende 1 horas e 20 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposição Brumado dos Pavões, no dia 07 de maio de 2024, as 20:30 horas.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

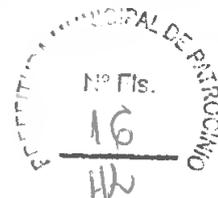
- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do cantor Fernandinho, para realização de show em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050

ccalhs



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Administração	Leticia de Melo Nunes	Agente Administrativo

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Administração	Ailon Luiz Junior	Secretario Municipal de Administração

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Patrocínio é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Patrocínio/MG, Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Centro CEP 38.747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Cantor Fernandinho, sua banda e equipe técnica	01 PRS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
02	Impostos	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
03	Aéreos equipe	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
04	Alimentação equipe	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	Locação de Veículos cantor/equipe/equipamentos	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	Hotel equipe	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê.

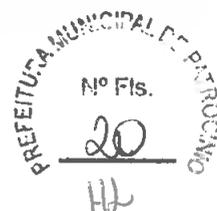
Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, e disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

Em cumprimento ao disposto no § 2º art. 94, que exige a divulgação do custo com do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. Informa-se que o cache dos artistas inclui das despesas com transporte, hospedagem e alimentação. E a infraestrutura será custeada por empresa contratada pelo Município para a realização do evento, a qual fará a exploração comercial do espaço. Assim, não haverá custos específicos para o Município além do cachê pago aos artistas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.03.01.04.122.0009.1.187.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cristiane Castro Alves
Equipe de Planejamento

Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento

Termo de Referência aprovado 01/03/24

Ailon Luiz Junior

Secretário Municipal de Administração

À Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG
Ref.: Proposta de realização de evento com cantor Fernandinho
A/C Prefeito e/ou sua Assessoria
Rio de Janeiro, 15/02/24

Cantor: Fernandinho

Data do Evento: 07/05/24

Cidade: Patrocínio/MG

Horário: 21:00

Duração da apresentação: 1h30

Cachê Colocado: R\$ 160.000,00 – valor que engloba impostos / passagens aéreas do cantor e sua equipe / alimentação do cantor e sua equipe / hospedagem do cantor e sua equipe / traslado terrestre do cantor e sua equipe / pagamento do cantor e sua equipe
- *Dados necessários para entendimento da proposta: A equipe é composta de 10 pessoas*
- *A emissão de NF é obrigatória*

Forma de pagamento:

Considerando se tratar de apresentação artística de renome nacional, a antecipação de documento e/ou pagamento é a única opção para assegurar a prestação do serviço desejado, sendo da seguinte forma **(atenção!)**:

- Pagamento integral no dia do evento, desde que envio de contrato e nota de empenho no prazo de até 60 dias de antecedência para o evento ocorrer.
- Cancelamento automático na falta da documentação no prazo estabelecido acima.
- Conta para pagamento: Itau (341) / Agência 8517 / CC 07075-4 / Faz Chover Produções / CNPJ: 39.702.550/0001-98

Por conta do contratante:

Estrutura do evento na cidade de acordo com o rider técnico, de iluminação e produção local, solicitados pela Faz Chover Produções em arquivos anexados via e-mail, abastecimento de camarim (sendo necessário **somente** um único camarim que **atenda ao cantor e sua equipe**, sendo proibido bebidas alcoólicas nas instalações, acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções), 2 carregadores, geradores e ECAD.

Cordialmente,

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2024.02.27 16:31:40
+03'00'

PCTS dos Santos
Faz Chover Produções

Faz Chover Produções - Escritório Cantor Fernandinho
Tel/WhatsApp: (27) 981902727 e (22) 981035555

www.fernandinhooficial.com.br | fernandinhooficial@gmail.com | Instagram: fernandinhooficial

Rio de Janeiro/RJ, 27/02/2024.

À Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG

PLANILHA DE CUSTOS
Contratação de Show

- Cantor: Fernandinho e Banda
- Data do Show: 07/05/2024
- Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
- Despesas com o valor proposto:
 - Impostos -> R\$ 20.000,00
 - Aéreos equipe -> R\$ 30.000,00
 - Alimentação equipe - > R\$ 2.000,00
 - Locação de veículos cantor / equipe / equipamentos -> R\$ 5.000,00
 - Hotel equipe -> R\$ 3.000,00
 - Cantor, sua banda e sua equipe técnica-> R\$ 100.000,00

PAULA CRISTINA: Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
4765
Dados: 2024.02.27
16:34:55 -03'00'

Faz Chover Produções Artísticas e Musicais
Representante cantor Fernandinho

Justificativa de Valor Cobrado

Assunto: Cachê atualizado para o ano de 2024

Ref.: Proposta de realização de evento com cantor Fernandinho

A Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda, CNPJ 39.702.550/0001-98, situada a Av. Ayrton Senna, 2600, Bloco 3, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, através de sua sócia-administradora Paula Cristina Terra Silva dos Santos, CPF 017.761.047-65, vem através deste documento justificar o valor estipulado para realização do show colocado com cantor nas artes Fernandinho para este município.

As notas fiscais comprobatórias do ano de 2023, juntadas ao Processo de Contratação, diferem do valor atualmente proposto uma vez que a partir de 01 de janeiro de 2024 tivemos a necessidade de reajuste de cachê mediante o ajuste de cobrança dos fornecedores e custos de produção (*cachê estipulado que engloba passagens aéreas, alimentação, transporte terrestre do cantor, da equipe, equipamentos, hospedagem do cantor e sua equipe, impostos Federais, Estaduais e Municipais e pagamento do cantor e equipe que o acompanha nos shows*). Reforçamos o nosso compromisso na qualidade do show a ser apresentado aos munícipes.

Cordialmente,

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2024.02.01 20:29:18
-03'00'

PCTS dos Santos
Faz Chover Produções



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000564
Data e Hora de Emissão
14/12/2023 09:16:21
Código de Verificação
GP3R-EBSX

10109033702550000198/39702550000198

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **39.702.560/0001-98** Inscrição Municipal: **1.015.597-5** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
Nome Fantasia: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES** Tel.: **2131776277**
Endereço: **AVN AYRTON SENNA 2600, BLC 3 A LOJ 0109 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-003**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fernandinhocd@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **37.289.216/0001-29** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **JCS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Endereço: **AVE WASHINGTON SOARES 3663, SALA 1416 TORRE 2 - EDSON QUEIROZ** Tel.: ----
CEP: **60811-341**
Município: **FORTALEZA** UF: **CE** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 1 SHOW COM CANTOR FERNANDINHO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, EM 15/12/23, NAS FESTIVIDADES DE "NATAL DE TODOS".

Comunicamos adesão ao PERSE reduzindo a 0% as alíquotas de Pis/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ pelo prazo de 5 anos conforme Artigo 4 da Lei N. 14.148, de 3 de maio de 2021 e Portaria ME 7.163, de 21 de junho de 2021.

ITAU / AGENCIA 8517 / CC 07075-4 / FAZ CHOVER PRODUÇÕES / CNPJ: 39.702.550/0001-98

VALOR DA NOTA = R\$ 140.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Reduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	140.000,00	5,00%	7.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151- www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de FORTALEZA - CE.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 133.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
 Nº Fls.
 26
 HL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 35.702.550/0001-89 Inscrição Municipal: 1.016.597-4 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
 Nome Fantasia: FAZ CHOVER PRODUÇÕES Tel: 2131775277
 Endereço: AV. AYTTON BENA 2800, BLO 3 A LOJ 0108 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-009
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fazandshoc@gnail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 04.502.671/0001-85 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURUTUBA
 Endereço: AVE PRESIDENTE CASTELO BRANCO 445 - CENTRO - CEP: 69180-000 Te: ---
 Município: URUCURUTUBA UF: AM E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 01 PRESTADOS A 2º ROL (NO TOTAL DE 41 POR SIRM COM CARTÃO FERRAZINHO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PATROCÍNIO, NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS 2023", DE ACORDO COM CONTRATO Nº 008/2023, DATA DE FORMALIZAÇÃO: 17/09/23, 18/09/23, 19/09/23, 20/09/23)

VALOR DA NOTA = R\$ 45.000,00

Serviço Prestado
 12.07.01 - realização de shows

Quantidade (QTD)	Descrição (DET)	Base de Cálculo (RC)	Alíquota (%)	Valor de B.C. (RC)	Valor do ICS (RC)	Código de Produto (CP)
0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES
 - Esta NFS-e foi emitida em conformidade com a Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON/RJ. Ao Rio Branco nº 25, 2º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
 - ISS devido no Município de URUCURUTUBA - AM
 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 45.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 35.702.550/0001-89 Inscrição Municipal: 1.016.597-4 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
 Nome Fantasia: FAZ CHOVER PRODUÇÕES Tel: 2131775277
 Endereço: AV. AYTTON BENA 2800, BLO 3 A LOJ 0108 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-009
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fazandshoc@gnail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 04.502.671/0001-85 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURUTUBA
 Endereço: AVE PRESIDENTE CASTELO BRANCO 445 - CENTRO - CEP: 69180-000 Te: ---
 Município: URUCURUTUBA UF: AM E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 01 PRESTADOS A 2º ROL (NO TOTAL DE 41 POR SIRM COM CARTÃO FERRAZINHO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PATROCÍNIO, NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS 2023", DE ACORDO COM CONTRATO Nº 008/2023, DATA DE FORMALIZAÇÃO: 17/09/23, 18/09/23, 19/09/23, 20/09/23)

VALOR DA NOTA = R\$ 30.000,00

Serviço Prestado
 12.07.01 - realização de shows

Quantidade (QTD)	Descrição (DET)	Base de Cálculo (RC)	Alíquota (%)	Valor de B.C. (RC)	Valor do ICS (RC)	Código de Produto (CP)
0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES
 - Esta NFS-e foi emitida em respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON/RJ. Ao Rio Branco nº 25, 2º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
 - ISS devido no Município de URUCURUTUBA - AM
 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 30.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 35.702.550/0001-89 Inscrição Municipal: 1.016.597-4 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
 Nome Fantasia: FAZ CHOVER PRODUÇÕES Tel: 2131775277
 Endereço: AV. AYTTON BENA 2800, BLO 3 A LOJ 0108 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-009
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fazandshoc@gnail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 04.502.671/0001-85 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURUTUBA
 Endereço: AVE PRESIDENTE CASTELO BRANCO 445 - CENTRO - CEP: 69180-000 Te: ---
 Município: URUCURUTUBA UF: AM E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 01 PRESTADOS A 2º ROL (NO TOTAL DE 41 POR SIRM COM CARTÃO FERRAZINHO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PATROCÍNIO, NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS 2023", DE ACORDO COM CONTRATO Nº 008/2023, DATA DE FORMALIZAÇÃO: 17/09/23, 18/09/23, 19/09/23, 20/09/23)

VALOR DA NOTA = R\$ 30.000,00

Serviço Prestado
 12.07.01 - realização de shows

Quantidade (QTD)	Descrição (DET)	Base de Cálculo (RC)	Alíquota (%)	Valor de B.C. (RC)	Valor do ICS (RC)	Código de Produto (CP)
0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES
 - Esta NFS-e foi emitida em conformidade com a Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON/RJ. Ao Rio Branco nº 25, 2º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
 - ISS devido no Município de URUCURUTUBA - AM
 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 30.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 35.702.550/0001-89 Inscrição Municipal: 1.016.597-4 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
 Nome Fantasia: FAZ CHOVER PRODUÇÕES Tel: 2131775277
 Endereço: AV. AYTTON BENA 2800, BLO 3 A LOJ 0108 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22776-009
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: fazandshoc@gnail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS
 CFC/CPNJ: 04.502.671/0001-85 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURUTUBA
 Endereço: AVE PRESIDENTE CASTELO BRANCO 445 - CENTRO - CEP: 69180-000 Te: ---
 Município: URUCURUTUBA UF: AM E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 01 PRESTADOS A 2º ROL (NO TOTAL DE 41 POR SIRM COM CARTÃO FERRAZINHO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE PATROCÍNIO, NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS 2023", DE ACORDO COM CONTRATO Nº 008/2023, DATA DE FORMALIZAÇÃO: 17/09/23, 18/09/23, 19/09/23, 20/09/23)

VALOR DA NOTA = R\$ 15.000,00

Serviço Prestado
 12.07.01 - realização de shows

Quantidade (QTD)	Descrição (DET)	Base de Cálculo (RC)	Alíquota (%)	Valor de B.C. (RC)	Valor do ICS (RC)	Código de Produto (CP)
0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES
 - Esta NFS-e foi emitida em respeito na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON/RJ. Ao Rio Branco nº 25, 2º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
 - ISS devido no Município de URUCURUTUBA - AM
 - Valor Líquido a Pagar: R\$ 15.000,00

45 + 30 + 30 + 35 = 140

35 = 140 - 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024



Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante, e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA EPP**, denominada Contratada, objetivando a contratação de profissional do setor artístico (Fernandinho), por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística (show) no evento "Festival do Bem", em conformidade com a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo nº 015/2024.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 28.307.950-2 SSP/SP e do CPF nº 334.393.868-80, nascido em 03/04/1985, residente na Rua Antonieta Vilela Ferreira, nº 436, bairro Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16303-026, e-mail: mrrossi@terra.com.br e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA EPP**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 2600, Bloco 3, loja 109 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-003, telefone: (21)2742-2861, (14) 99771-7281, e-mail: fernandinhocd@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Paula Cristina Terra Silva dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº 0094805835/DICRJ e do CPF nº 017.761.047-65, residente e domiciliada à Avenida dos Flamboyants, 155, bloco 3, apto 904 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.776-070, firmam o presente Termo de Contrato, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de profissional do setor artístico (Fernandinho), por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística (show) no evento "Festival do Bem", em conformidade com a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo nº 015/2024.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda - A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo nº 015/2024.

PAULA
CRISTINA TERRA
SILVA DOS
SANTOS:017761
04765

Assinado de forma
digital por PAULA
CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS
Data: 2024.02.22
11:48:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 2/9

Cláusula Terceira – a Prestação do serviço compreende 100 minutos (Uma hora e quarenta minutos) de apresentação, que ocorrerá no **Recinto de Exposições Prefeito Jandira Trench, no dia 22 de março de 2024**, em horário a ser informado previamente pelo Município à Contratada, de modo a compor as atrações do **Evento "Festival do Bem"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
29
HL

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Quarta - O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

IV - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO:

Cláusula Quinta - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento será por empenho de despesa. A fiscalização somente atestará a realização do show e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após o recebimento das notas devidamente atestadas pelos responsáveis pelo controle e Gestão, em até 30 (trinta) dias após a data do show realizado.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura de Penápolis, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estaduais e Municipais.

Parágrafo Quinto – O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo a mesma informar os dados bancários com precisão e também registrá-los no próprio da Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto – O Município só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante do objeto, a devida rubrica lavrando e atestando o serviço prestado pela empresa, no verso da Nota Fiscal.

Cláusula Sexta - A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

Cláusula Sétima - A Contratada efetuará uma

PAULA
CRISTINA TERRA
SILVA DOS
SANTOS.017769
04765

Atestado de forma
original por PAULA
CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS.017769
04765
11/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 3/9

retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

V - DA DESPESA:

Cláusula Oitava - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação e reservas orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
02.10.02.3.3.90.39.99 – Dotação nº 143 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica / Eventos) – Reserva nº 125 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/11000 (Tesouro).

VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA

FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Nona - O Contratante, através do Sr. **VALÉRIO FERNANDES VALE**, portador do CPF sob o nº 276.801.108-83, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata a Cláusula acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima - A Gestão deste Contrato será realizada pela Sra. **SABRINA BARBOSA GONÇALVES**, portadora do CPF sob o nº 463.615.818-02, Assistente de Administração.

Cláusula Décima Primeira - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

Parágrafo Único - O apoio dos órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
31
11/11

CONTRATO Nº 054/2024 - 4/9

assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Cláusula Décima Segunda – O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do Contrato;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do Contrato e sua aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Cláusula Décima Terceira - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.

Cláusula Décima Quarta– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Cláusula Décima Quinta – Das obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de referência e do presente Contrato, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações. Suportar as despesas trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados alocados para a execução do Contrato, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das Normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 5/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
32
HL

fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente Contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na presente Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Cláusula Décima Sexta – Das Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo nº 015/2024 e no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidores pertencentes ao quadro da Contratante, para ser os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente Contrato

Cláusula Décima Sétima – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Cláusula Oitava - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA
DOS
SANTOS, 01/7761
04765



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 6/9 Fls.

validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

Cláusula Décima Nona - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima Primeira - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

X - DO FORO:

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

PAULA
CRISTINA TERRA
SILVA DOS
SANTOS:017761
04765

Assinado de forma
digital por PAULA
CRISTINA TERRA
DOS
SANTOS:017761
Data: 2024.02.23
11:50:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 7/9

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 14 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
34
HL

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
p/ Contratante

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:017761047
65

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2024.02.22 11:50:23
-03'00'

PAULA CRISTINA TERRA S. DOS SANTOS
p/ Contratada

Testemunhas:

1. Lucas Casella

2. Maria Emilia Pereira de Souza

J. C. Borges de Camargo
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 67.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 8/9

Nº Fls.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

CONTRATADA: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA EPP

CONTRATO Nº 054/2024

OBJETO: contratação de profissional do setor artístico (Fernandinho) por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística (show) no evento "Festival do Bem", em conformidade com a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo nº 015/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 14 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATO Nº 054/2024 - 9/9



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paula Cristina Terra Silva dos Santos

Cargo: Representante Legal

CPF: 017.761.047-65

Assinatura: _____

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2024.02.22 11:50:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal/

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Sabrina Barbosa Gonçalves

Cargo: Assistente de Administração

CPF: 463.615.818-02

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Valério Fernandes Vale

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 276.801.108-83

Assinatura: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Pelo presente instrumento particular,

De um lado **OMEP – ORDEM DOS MINISTROS DO EVANGELHO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ nº 01.133.710/0001-52, situada a Quadra Arse, 61, Área Inst 11, s/nº, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.016-524, tendo como representante legal Sebastião Tertuliano Filho, CPF.: 538.811.171-72, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”.

De outro lado, **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME**, empresa representante do cantor evangélico nas artes “FERNANDINHO”, inscrita sob o CNPJ nº 39.702.550/0001-98, representada neste ato por sua sócia administradora Paula Cristina Terra Silva dos Santos, CPF 017.761.047-65, empresa situada a Av. Ayrton Senna, 2.600, Offices III, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-053, doravante designada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominado “Partes”, resolvem na melhor forma de direito, firmar o presente contrato de prestação de serviço para realização de evento artístico nas seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga, por este instrumento e na melhor forma de direito, a realizar 01 (uma) apresentação do conjunto musical “FERNANDINHO”, no seguinte local e data:

DATA	CIDADE/ESTADO	HORARIO	LOCAL	EVENTO
04/05/24	Palmas/TO	20:00	Praça dos Girassois	Marcha para Jesus

1.2 A apresentação deste contrato terá o formato de 01 (uma) participação com duração mínima de 1 hora e 30 minutos. O cantor e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco oficial, conforme local e horário acima especificados, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda de compromisso com patrocinadores do CONTRATANTE.

1.3 O início da participação do cantor no evento deve se dar até às 20 horas, com 30 minutos de tolerância. Caso o horário não seja respeitado, o tempo de duração da apresentação do cantor será menor, ou, de acordo com o horário que for liberada sua apresentação, poderá também não ocorrer, não havendo devolução de nenhum valor que tenha sido pago como “cachê”. Se for constatado que o artista está no local do evento e este não começa por causa de manifestações no palco em que irá se apresentar ou por falhas na estrutura geral do evento, reitera-se a diminuição do tempo ou a não participação.

1.4 Não é permitido paralisar a apresentação do cantor para qualquer manifestação no palco em que estiver se apresentando. Qualquer manifestação deverá ser antes ou depois da apresentação do mesmo, respeitando o horário em que este deverá dar início a sua participação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

2.1 O CONTRATANTE fica responsável por toda a divulgação do evento, conforme combinado e autorizado pela CONTRATADA, que fornecerá todas as informações necessárias para confecção do material de publicidade por parte do CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

2.2 O tempo e forma de divulgação ficam estabelecidos pelo CONTRATANTE.

2.3 Fica expressamente proibida a transmissão ao vivo e/ou gravação sonora e/ou audiovisual do show no todo ou em partes.

2.4 É expressamente proibido vincular a apresentação artística ora contratada, o nome e imagem de qualquer um dos integrantes da banda, através de mídia ou de peças publicitárias, a qualquer partido político, candidatos a quaisquer eleições, instituições religiosas, marcas de patrocinadores e afins, bem como do evento. Não é permitida também ação de vinculação para fins comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

3.1 Traslado Terrestre, Aéreo, Alimentação, Hospedagem do cantor e sua equipe: por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo cumprimento do exposto neste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 160.000,00 referente a **cachê colocado**, sendo:

DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
04/03/24	64.000,00
25/03/24	32.000,00
29/04/24	64.000,00

4.2 O pagamento será realizado através de boletos. Não havendo identificação do pagamento conforme descrito, a participação do artista no evento fica automaticamente cancelada.

4.3 Caso seja necessário cancelamento por parte da CONTRATADA por motivo de quebra de qualquer cláusula deste contrato, causando prejuízo a CONTRATADA, qualquer valor que tenha sido pago através de boleto não será devolvido, ficando este para cobrir todos e quaisquer contratemplos em virtude do cancelamento.

4.4 Caso haja necessidade de cancelamento por parte do CONTRATANTE, o prazo para devolução de parcela comprovadamente paga só é possível com até 3 (três) meses de antecedência para a data do evento ocorrer. A CONTRATADA passará nesse caso a proposta para devolução, ficando a mesma desobrigada a fazer a devolução do valor total à vista. Nenhum valor é estornado fora do prazo estipulado neste item, ficando este para cobrir todos e quaisquer contratemplos em virtude do cancelamento.

4.5 Caso a parte CONTRATADA não compareça ao evento por motivo que não esteja dentro da cláusula 6, item 6.3, ela devolverá o valor pago comprovadamente através de boletos conforme item 4.1 desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

5.1. O atendimento ao público, de número limitado, se ocorrer, será determinado por prévio acordo entre CONTRANTE e CONTRATADO.

5.2 O CONTRATANTE é o único responsável pelo evento denominado "Marcha para Jesus", na cidade de Palmas/TO, em 04/05/24, tendo o mesmo a responsabilidade e obrigação por obedecer, cumprir

e fazer cumprir toda e qualquer recomendação, orientação e/ou obrigação estipuladas por Governos Federal e/ou Estadual e/ou Municipal para a realização do evento.

5.3 Não é permitido veiculação em quaisquer tipos de mídias que ligue o artista a qualquer partido político, bem como qualquer pessoa que pleiteie vaga em órgão municipal, estadual e/ou federal, ficando assim vetada qualquer manifestação neste sentido em palco em que o artista estiver se apresentando, bem como em qualquer outra situação que possa aludir qualquer conotação de apoio político-partidário. Caso isso venha a ocorrer, ficará automaticamente cancelada a participação dele.

5.4 Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE a contratação do PALCO (com camarim), SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO e TELA DE LED pleiteados pela CONTRATADA. Caso a equipe técnica da empresa CONTRATADA não identifique o Rider Técnico, de iluminação e produção local solicitados, a participação fica cancelada automaticamente após a constatação por considerar-se de extrema importância todos os equipamentos solicitados para uma boa apresentação para os munícipes, ocasionando uma multa de 10% (dez por cento) do valor do cachê em favor da CONTRATADA.

5.5 O presente contrato não poderá ser cedido pelo CONTRATANTE sem anuência prévia da CONTRATADA.

5.6 Fica vetado qualquer manifestação de dança, teatro e política no palco durante a apresentação do artista.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

6.2 O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato jamais poderá ser atribuído ao artista, isto que o mesmo é objeto e não parte deste contrato. O mesmo somente deverá ser atribuído ao artista ou sua equipe se comprovadamente tenham agido de forma que venham a descumprir qualquer cláusula que seja de sua responsabilidade.

6.3 Em caso de doença do artista, morte na família devidamente comprovada que inviabilize física e/ou emocionalmente a participação no evento, cancelamento de voos, atrasos de voos, atrasos de transportes terrestres por motivo de problemas mecânicos ou acidentes com veículos contratados, qualquer tipo de mudança meteorológica que inviabilize o evento, ou, na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da CONTRATADA que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para a realização do evento dentro de suas possibilidades sem que haja devolução de valor já depositado, ficando o mesmo considerado para pagamento da nova data e, assim, a CONTRATANTE emitirá novos voos em comum acordo para que a CONTRATADA e equipe estejam na cidade para o evento e arcando com as demais logísticas para nova data.

6.4 Na ocorrência da impossibilidade por motivo de força maior da realização do evento (vide item 6.3), as partes estudarão uma nova data para o ocorrer o show dentro de suas possibilidades. Caso não se chegue a um novo acordo, será cancelado este instrumento através de notificação extrajudicial com aviso de recebimento.

6.5 É de inteira, irrestrita e isolada responsabilidade do CONTRATANTE o recolhimento de todos os impostos e taxas, incluindo ECAD, oriundos do evento aqui celebrado. Os comprovantes de recolhimento deverão ser entregues a CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recolhimento, sob pena do não acontecimento do evento, com todos os ônus sob responsabilidade do CONTRATANTE.

6.6 Caso haja cancelamento deste instrumento e a consequente não realização do evento, e este for evento oneroso ao público, caso já tenha sido realizado a venda de ingressos, é de inteira e isolada responsabilidade do CONTRATANTE o ressarcimento integral da quantia paga pela venda, isentando a CONTRATADA da responsabilidade visto a mesma não é coorganizadora do evento objeto deste contrato.

6.7 Qualquer alteração neste contrato só será aceita se realizada por meio de aditivo a este instrumento assinado pelas partes.

6.8 Caso o evento, objeto deste contrato, não possa ser realizado em razão de Decreto Federal e/ou Estadual e/ou Municipal unicamente em razão da pandemia da COVID19, uma nova data será estudada pela organização do evento junto a CONTRATADA, data esta que esteja já decretado o fim da pandemia. As despesas para a ida e retorno, a hospedagem, a alimentação e o traslado terrestre do artista e sua equipe a cidade original do evento será totalmente custeada pelo CONTRATANTE, não havendo nenhum custo para a CONTRATADA para tal. O valor pago comprovadamente referente a cachê (item 4.1) não será devolvido e será aceito como pagamento para o evento remarcado.

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir conflitos ou dúvidas sobre o presente contrato, com renúncia de todos os demais por mais privilegiado que sejam e por assim acordarem, assinaram as partes este documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro/RJ, 23/02/24.

CONTRATANTE	CONTRATADO
SEBASTIAO TERTULIANO Assinado de forma digital por SEBASTIAO TERTULIANO FILHO:53881117172 Dados: 2024.02.23 10:41:27 -03'00'	PAULA CRISTINA TERRA Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765 SANTOS:01776104765 Dados: 2024.02.23 08:58:14 -03'00'
OMEP – ORDEM DOS MINISTROS DO EVANGELHO DE PALMAS CNPJ nº 01.133.710/0001-52	FAZ CHOVER PRODUÇÕES ART E MUS CNPJ: 39.702.550/0001-98

MATERIAL PUBLICITÁRIO

8

9

10

CASSEIRA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
42
117



FERNANDO INHAO

R E L E A S E 2 0 2 1

[Handwritten signature]



f FACEBOOK

+ 2,9M
ALGANCE PUBLICAÇÃO
MENSAL

+

+ 8,5M
SECUNDARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fk.
43
HR

[Handwritten signature]

TOP 10 PAISES + SEQUIDORES

1. BRASIL	+ 5,7 MILHÕES
2. ANGOLA	+ 500 MIL
3. MOÇAMBIQUE	+ 130 MIL
4. PORTUGAL	+ 23 MIL
5. ESTADOS UNIDOS	+ 18 MIL
6. PARAGUAI	+ 4,6 MIL
7. VIETNÃ	+ 4,2 MIL
8. REINO UNIDO	+ 3,9 MIL
9. ÍNDIA	+ 3,8 MIL
10. ESPANHA	+ 3,6 MIL

[Handwritten signature]



 **INSTAGRAM**

+ 3,9M
SEGUIDORES

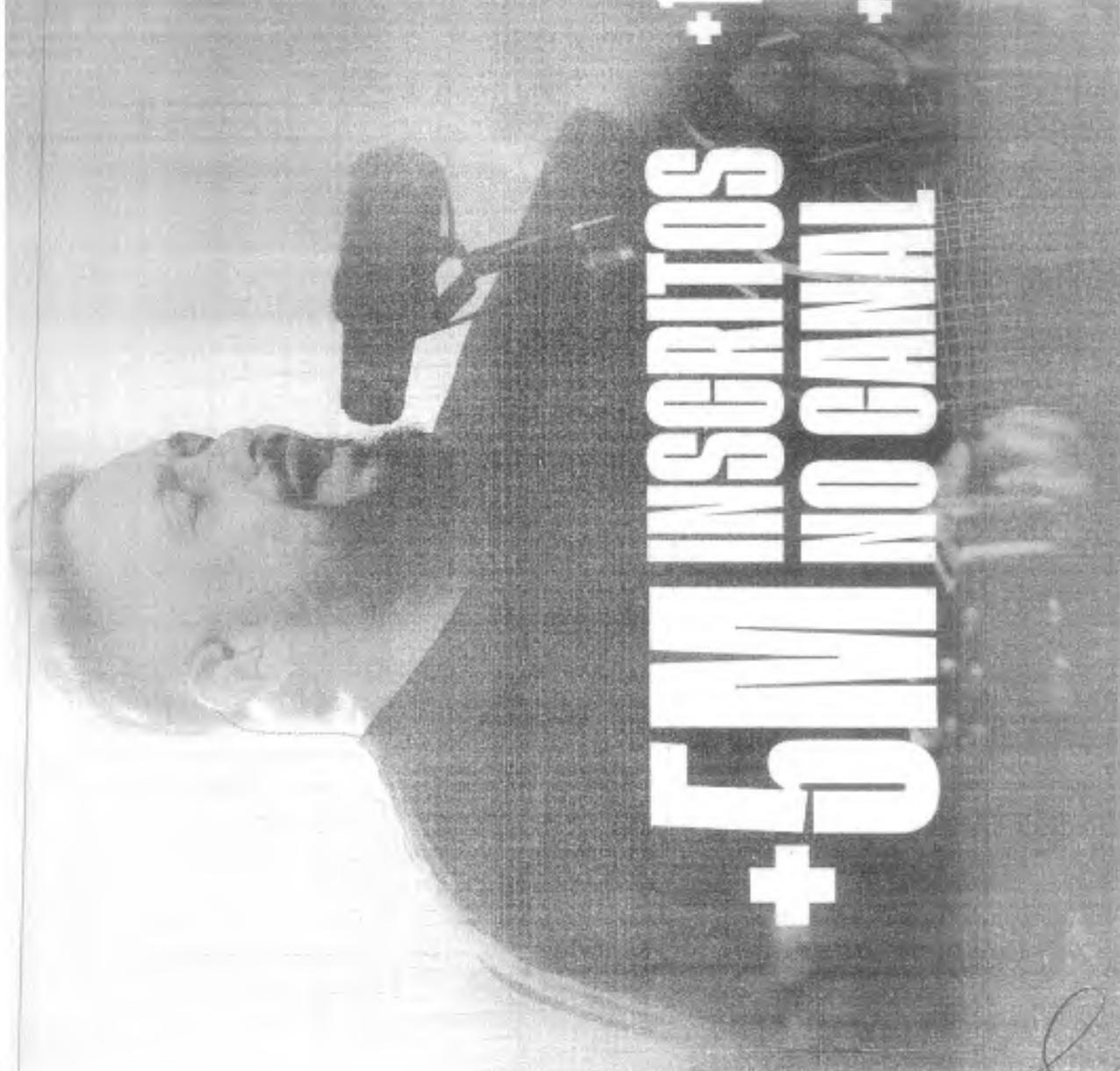
+ 632,9K
INTERAÇÕES
MENSAIS

+ 2,5M
CONTAS ALCANÇADAS
MENSALMENTE

+ 13,9M
IMPRESSÕES

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 45
H2



YOUTUBE

ÚLTIMOS 30 DIAS

**+5M INSCRITOS
NO CANAL**

**+1.7B VIEWS NO
CANAL**

**+42M VIEWS ÚLTIMOS
30 DIAS**

**+1.3M VIEWS POR
DIA**

**+50K INSCRITOS
MENSIL**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº 16
[Handwritten initials]

ONDE AS PESSOAS ESTÃO ASSISTINDO

TOP 10 PAÍSES

1. BRASIL	+ 40M
2. ESTADOS UNIDOS	+ 308,4K
3. PORTUGAL	+ 293,4K
4. ANGOLA	+ 210,5K
5. MOÇAMBIQUE	+ 178,2K
6. REINO UNIDO	+ 56,3K
7. JAPÃO	+ 51,9K
8. FRANÇA	+ 41,6K
9. PARAGUAI	+ 40,2K
10. ESPANHA	+ 37,9K

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TWITTER



19M
SEGUIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº 48
WL

[Handwritten signature]

SPOTIFY

+4 MILHÕES
SEGUIDORES

+3 MILHÕES OUVINTES
MENSAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO
Nº Fl. 49
HT

DEEZER

+27
MILHÕES
FÁS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 8
H

[Handwritten signature]

AMAZON MUSIC

+ 180 MIL FAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fm. 51
HL

[Handwritten signature]

Todo artista tem sua peculiaridade e em seus registros ele deixa sua identidade.

A do cantor, compositor, produtor, pastor e também escritor Fernandinho vem da graça de Deus que usa sua vida com músicas que têm impactado uma geração. Fernandinho iniciou sua carreira em 2001 quando gravou em estúdio o CD Formoso t.s. Neste trabalho foram incluídas suas primeiras composições.

A partir daí, suas letras surgiam de experiências e compartilhadas em forma de canção.

FERNANDINHO | POPULARIDADE

20 Anos de carreira | 18 álbuns lançados e 7 DVDs gravados

Mais de três milhões de cópias vendidas em sua discografia. O CD Faz Chover alcançou mais de 1 milhão de cópias vendidas e o DVD Faz Chover mais de 200 mil cópias vendidas.

10 vezes disco de ouro na soma das categorias CD e DVD | 10 vezes disco de platina duplo na soma das categorias CD e DVD | 3 vezes disco de platina triplo na categoria CD | 1 vez disco de diamante na categoria CD

Há mais de 15 anos nas paradas de sucesso nas principais emissoras de rádio gospel do país. Gravação do DVD "Teus Sonhos" é recorde de público no HSBC Arena/RJ em março de 2013. Dados oficiais da casa

Disco de Ouro em 2 dias de venda do CD "Fernandinho Acústico"

Autor do livro "Faz Chover", pela Editora Tomaz Nelson

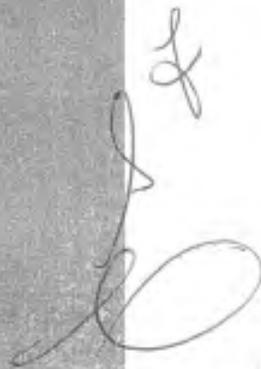
EM 2022 GANHOU, PELA 5ª VEZ CONSECUTIVA, O PRÊMIO DE CANTOR GOSPEL MAIS OUVIDO NA DEEZER

Fernandinho foi homenageado pelo sucesso do projeto Deezer Passport, em que gravou em parceria inédita com Marcos Witt, um medley das canções: Dios Ha Sido Fiel e Uma Nova História.

SIGA FERNANDINHO NAS REDES SOCIAIS

© @fernandinhoepaula | @prfernandinho | @fernandinho_br | @fernandinho_oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 52



PROJETO

ÚNICO

Fernandinho retorna após três anos com o lançamento de um álbum completamente inédito. Intitulado "Único", o projeto apresenta uma coleção de 13 canções, sendo o destaque a faixa-título que dá nome ao álbum.

Neste trabalho, Fernandinho entrega 11 composições próprias, uma contribuição de seu músico de longa data, o produtor Levi Miranda, e uma parceria entre Levi Miranda e o Pastor Jorge Santos, cantor e compositor de Campos/RJ, cidade onde Fernandinho cresceu e iniciou seu ministério.

Mais uma vez, Fernandinho se inspira na Bíblia como sua fonte primária, trazendo letras repletas de musicalidade, em um ambiente de espontaneidade e união, compartilhado com o público (igreja) que participou ativamente na produção do álbum. Além dessa participação significativa, Fernandinho conta com a colaboração de seus filhos, Mariah e Assaf, nas canções "Oh Profundidade" e "Nacê Ná Outro como Tu", respectivamente. Sua esposa, Paola Santos, também faz parte do projeto, cantando a música "A Quem Tenho Eu".

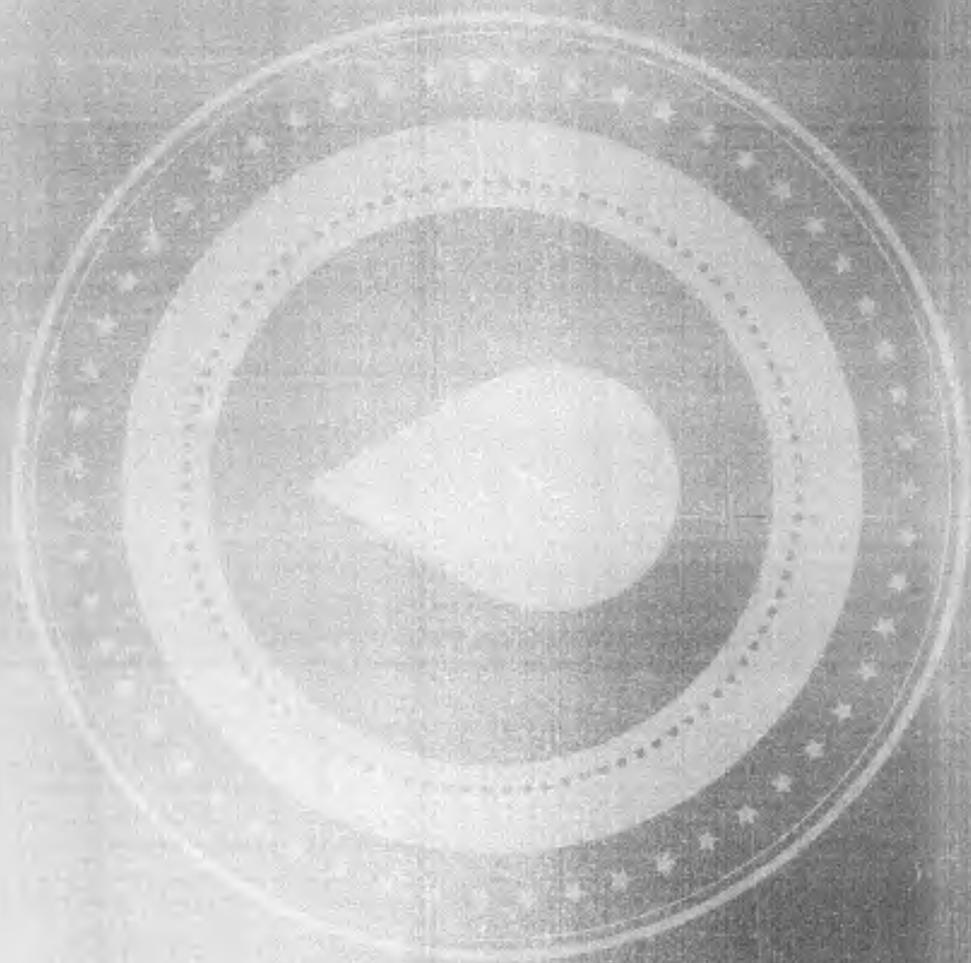
O objetivo do cantor é que essas novas canções estejam presentes a nos lábios e no cotidiano das pessoas, transformando corações e fazendo de Jesus o Único em suas vidas.

Após o lançamento, o álbum obteve resultados impressionantes. O destaque foi o vídeo da canção "Único", que se manteve em alta no YouTube por uma semana, acompanhado pelo sucesso de outras três faixas: "Moisés", "Eis que Estou à Porta" e "Jeová". Além disso, o álbum alcançou a marca de mais de 1 milhão de reproduções nas plataformas digitais em menos de um mês. Esses números ressaltam a notável popularidade e impacto que o vídeo de "Único" conquistou junto ao público.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PATROKINO
Nº Fls. 53
112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº 54
27



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo Sr. **Ailon Luiz Júnior**
Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Senhoria ciente da AUTORIZAÇÃO para a abertura de processo em epígrafe, conforme solicitação efetuada, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Licitações providenciar suas etapas subseqüentes.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 29 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.327 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.



DECRETO Nº 4.327 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

- a) Lúcia de Fátima Lacerda
– Equipe de Apoio:
a) Vanessa Patrícia Ferreira
b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

II - Agente de Contratação:

- a) Uíara de Souza Monteiro Pinheiro
– Equipe de Apoio
a) José Maria das Chagas
b) Bruno Silva França

III – Comissão de Contratação:

- Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda
a) Membro: Vanessa Patrícia Ferreira
b) Membro: Sandra Prates dos Santos Cantarino

IV – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Emilson Barbosa de Souza
b) Fabiana Souza Gonçalves Silva

V - Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

- a) Cristiane Castro Alves
b) Samanta Ferreira Reis

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a) Paulo Cesar Maia de Queiroz
b) Luiz Fernando de Andrade Saldanha

VII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Andreia Silva Raad Guarda
b) Vinicius Ferreira Dias

VIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- a) Ibrahim Abdalla Daura Neto
b) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
c) Rosineide Abadia Machado
d) Geovana Rodrigues Gonçalves

IX – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos:

- a) Marcos Antônio Ribeiro
- b) Ana de Souza Santos Fernandes

X – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Reila Priscila Silva
- b) Julio Cezar de Oliveira Filho

XI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:

- a) Heleno Rodrigo Gonçalves
- b) Rubia Eduardo Pereira

XII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo
- b) Juliano Siqueira Rocha

XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Carla Cristina Silva
- b) Lilian Cristina Barbosa

XIV – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Ellen Samanta Assunção
- b) Willian Rodrigo Silva Cabral

XV – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:

- a) Maria Jose Pereira
- b) Erika Rodrigues da Silva Oliveira

XVI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitação:

- a) Sandra Prates dos Santos Cantarino
- b) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro

XVII – Equipe de Planejamento da Contratação da Procuradoria Geral do Município:

- a) Gabriella Vieira da Silva
- b) Daniela Abrahão Pereira Melo Oliveira

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315, de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.317/2024.

Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/02/2024. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.318 DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.



DECRETO Nº 4.318 DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Ailon Luiz Junior;
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo – Arthur Roque Dias (Secretário Municipal);
- III – Secretaria Municipal de Saúde – Luiz Eduardo Salomão (Secretário Municipal);
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Wellington rodrigo Fernandes (Secretário Municipal);
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos – Jose Mauricio Ribeiro (Secretário Municipal);
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Antônio Geraldo de Oliveira (Secretário Municipal);
- VII – Secretaria Municipal de Educação – Emerson Caixeta (Secretário Municipal);
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural – Oswaldo Rodrigues Ferreira (Secretário Municipal);
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Alaercio Rodrigues Luzia (Secretário Municipal);
- X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Maria Aparecida Palluci (Coordenadora);
- XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Mauro Henrique Nogueira (Secretário Municipal);
- XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte Wilson Batista Pinheiro Peres (Secretário Municipal);
- XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação Valetin de Paula (Coordenador);
- XIV – Procuradoria Geral do Município – Anderson Aprigio Souza Cunha (Procurador Geral do Município).

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Leticia de Melo Nunes
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Orlando Vargas da Silva Neto

- III – Secretaria Municipal de Saúde;
Andrea Silva Raad Guarda

- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
André de Oliveira

- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Gessica de Sousa Silva Alves

- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Rodrigo Gonçalves dos Reis

VII – Secretaria Municipal de Educação;
João Victor Vieira Silva

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Fabiano Marcos Ribeiro

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Jose Donizete de Oliveira

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Gabrielly Godinho Mendes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Rafael Henrique Assunção

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Sara Teixeira de Lima

XIV – Procuradoria Geral do Município;
Marcela Teixeira de Lima

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Paulo Roberto Rocha Peixoto

II – Secretaria Municipal de Urbanismo;

Bruna Pacheco Vieira Santos

III – Secretaria Municipal de Saúde;

Laira Carolina Arvelos

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Henrique Costa Campos

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;

Marcia **Maria Romão**

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Lucas Freitas dos Santos

VII – Secretaria Municipal de Educação;

Suzana Maria de Avila Guarda

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;

Gisele Regina de Oliveira

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Angela Maria Alves Lucas

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Carla Cristina Silva

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Lauriel Fernandes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;

Mariana Riheiro Gorreri

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

Cintia Oliveira Moraes Takaoshi

XIV – Procuradoria Geral do Município.

Karoline Wellen de Carvalho



Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal



Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C39A7BA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/01/2024. Edição 3690a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ailon Luiz Júnior, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, havendo, ainda, a devida autorização, DETERMINA a abertura do presente procedimento de licitação acima identificado, autuando-o sob o nº 5/2024.

Patrocínio-MG, 29 de fevereiro de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
*Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico*



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Ilmo Sr. **Ailon Luiz Júnior**

Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Informo que, nesta data, efetuei a reserva de dotação no valor de R\$ 160.000,00 (*cento e sessenta mil reais*), na dotação abaixo discriminada:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.1187.3.3.90.39.9900150000000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Patrocínio-MG, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA

Contador



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Informo que está incluída na programação financeira o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório identificado.

Patrocínio-MG, 29 de fevereiro de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
*Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico*



Prefeitura Municipal de Patrocínio

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna pública a dispensa de Licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG, pela empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no art. 74 da Lei 14.133/21, conforme apurado no Processo de Inexigibilidade nº 4/2024.

Patrocínio-MG, 29 de fevereiro de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.702.550/0001-98
Razão Social: FAZ CHOVER PROD ARTIST E MUSIC LTDA ME
Endereço: AV AYRTON SENNA 2600 BLC 3 A LOJA 109 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2024 a 17/03/2024

Certificação Número: 2024021700365188827133

Informação obtida em 01/03/2024 18:14:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **39.702.550/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:38 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **15CB.A2B1.D706.E136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TRABALHO E EMPREGO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.702.550/0001-98

Certidão nº: 63526876/2023

Expedição: 13/11/2023, às 11:19:23

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2024/1828211

Código de verificação de autenticidade: 5c39491334686e1dbd0ee924d257d132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 39.702.550/0001-98	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/02/2024 ÀS 11:31:06 VÁLIDA ATÉ: 19/05/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/11/2023, em referência ao pedido 373109/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

FAZ CHIVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ:

39.702.540/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.990017

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: HUU7.5210.8071.33V4

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/11/2023 às 15:22:58.3

Esta certidão tem validade até 15/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/12/2023 às 13:34:42.7



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa



Código de Controle

99C3XCMM99

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, inscrição municipal nº 1.015.597-5, com endereço no(a) AV AYRTON SENNA, nº 2600 - BLC 3 A LOJ 0109 - RJ Cep: 22775-003, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 17/01/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/05/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA
CNPJ: 39.702.550/0001-98

FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1973, empresário, portador da Carteira Nacional de identidade 098.066.53-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 069.373.667-44, residente e domiciliado a Av. dos Flamboyants da Península, 155, bl 3, apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.776-070, **PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1972, empresária, portadora da Carteira Nacional de identidade 094.805.83-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 017.761.047-65, residente e domiciliado a Av. dos Flamboyants da Península, 155, bl 3, apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.776-070 e **FAZ CHOVER HOLDING LTDA** com sede e Foro sito à Avenida Ayrton Senna, 2600, Loja 109, Bloco 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.397.281/0001-36, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – sob o NIRE nº 33.2.1257190-4, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada, **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA** conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – sob NIRE nº. 33.2.0518927-7, em 21/11/1994, e inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, com sede e Foro à Avenida Ayrton Senna, 2600, blc 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito incluir no objeto social da sociedade limitada sob o contrato social que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DA INCLUSÃO DE ATIVIDADE

PRIMEIRA: Os sócios resolvem incluir a seguinte atividade na sociedade: Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01).

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FERNANDO
JERÔNIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:06937366
744
Assinado de forma
digital por FERNANDO
JERÔNIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04
16:41:21 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:0177610
4765
Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04
16:41:33 -03'00'

Tendo em vista, **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** ora ajustada, os sócios decidem **CONSOLIDAR**, o contrato social, tornando sem efeitos atos constitutivos anteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, blc 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, e aos constitutivos arquivados na JUCERJA onde recebeu o NIRE nº 33.2.0518927-7, por despacho 21/11/1994.

SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem suas atividades iniciadas, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA: A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de serviços artísticos para promoção de eventos, agenciamento artístico, comércio varejista e distribuição de cd's e vídeos e compra e venda de imóveis próprios.

QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

NOME	CAPITAL	COTAS	PARTICIPAÇÃO
FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR	R\$ 2.500,00	25	5%
PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS	R\$ 5.500,00	25	5%
FAZ CHOVER HOLDING LTDA	45.000,00	450	90%
TOTAL	R\$ 50.000,00	500	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

FERNANDD
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:06937366
744

Assinado de forma digital
por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04
16:41:48 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
744

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04
16:42:00 -03'00'

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14 deste instrumento, conforme artigo 1.056, artigo 1.057 do Código civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR** e **PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS**, cabendo-lhes o uso da denominação social, isolada ou em conjunto, independentemente de calção, fianças, endossos, avais ou quaisquer outros aceites de mero favor, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São poderes dos administradores, para efeito deste contrato, a pratica de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, conforme Art. 1.015 do Código Civil, dentre eles nomear mandatários, através de instrumento próprio, nos termos do Art. 653 do C.C.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

FERNANDO
JERÔNIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:069373667
44

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04
16:42:15 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104
765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04 16:42:27
-03'00'

REFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
17
HP

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, os lucros ou prejuízos apurados, conforme o Art. 1.065 do Código Civil de 2002.

DÉCIMA: É expressamente vedado a qualquer dos sócios, dar fianças, endossos, aceitar ou avalizar títulos de qualquer natureza, estranhos ou de não agrado social em nome da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída não será responsável por dívidas particulares dos sócios, quer sejam anterior ou posterior à data de sua constituição.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em partes, deverá notificar ao outro sócio por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que esse possa exercer o direito de preferência, nos termos dos artigos 1056 e 1.057 do Código Civil de 2002.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

DÉCIMA QUARTA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, conforme disposto nos Artigos. 1.028 e 1.031 do Código Civil de 2002.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FERNANDO
JERONIMO DOS
SANTOS
JUNIOR:06937366
744

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JERONIMO DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04
16:42:41 -03'00'

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:017761047
65

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04 16:42:57
03:00



DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em atenção ao art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002.

E por entrarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.

FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744
Assinado de forma digital por FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04 16:43:11 -03'00'

FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR

PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765
Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.04 16:43:22 -03'00'

PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS

FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744
Assinado de forma digital por FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.04 16:43:35 -03'00'

FAZ CHOVER HOLDING LTDA
Fernando Jerônimo dos Santos Júnior

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro em 21/11/1994, NIRE 33.2.0518927-7, CNPJ 39.702.550/0001-98, com sede na Avenida Ayrton Senna, 2600, blc 3 A, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.07 15:07:02
-03'00'

PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS

FERNANDO JERONIMO
DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744

Assinado de forma digital por
FERNANDO JERONIMO DOS
SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.07 15:07:15 -03'00'

FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JÚNIOR

FERNANDO JERONIMO
DOS SANTOS
JUNIOR:06937366744

Assinado de forma digital por
FERNANDO JERONIMO DOS
SANTOS JUNIOR:06937366744
Dados: 2023.12.07 15:07:29 -03'00'

FAZ CHOVER HOLDING LTDA
Fernando Jerônimo dos Santos Júnior

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, NIRE 33.2.0518927-7, PROTOCOLO 2023/00994735-5, ARQUIVADO EM 08/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005929759, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
043.469.877-61	ERIVELTO DE MATTOS LOPES

08 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



B287

Polícia Dfesa



Fernando Jerônimo dos Santos
Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GEMAL 09.806.653-3

DATA DE
EXPIRAÇÃO 10/11/2015

NOME
FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JUNIOR

PRENOME
FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS

TRACY CAMBERRY DOS SANTOS

NACIONALIDADE

SERGIPÉ

SEX
MASCULINO

C. CASM LIV 802 FLS 350 TERM 7592
CAMPOS DOS GUYTACALLES RJ

CNPJ 069.373.667-44

ESPE 2 1/2

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1973

B287

LE Nº 7.160 DE 20/06/88

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
81
HL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
82
HN

NOME
PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2267642769



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0094805B35DICRJ

CPF
017.761.047-65

DATA NASCIMENTO
17/08/1972

FILIAÇÃO
ROBERTO AZEVEDO SILVA
GENILDA TERRA AZEVEDO
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03385851461

VALIDADE
21/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
23/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

54514882714
RJ929166116

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2267642769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
83
111

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.702.550/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1994
NOME EMPRESARIAL FAZ CHOVER PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZ CHOVER PRODUÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 99.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NUMERO 02600	COMPLEMENTO BLC 3 A LOJ 0109
CEP 22.775-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	TELEFONE (21) 2742-2861	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDINHOCD@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 11:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 2024.2571863.701-1

REQUERIDA EM: 17/01/2024

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Contrato



Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA
CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

18 de Janeiro de 2004 até 18 de Janeiro de 2024 (18/01/2004 a 18/01/2024)

...NADA CONSTA...

QUE DELE(S) NADA CONSTA CONTRA O(S) NOME(S) DE FAZ JOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 39702550000198
CERTIFICA ENTRETANTO QUE CONTRA O(S) NOME(S) DE FAZ JOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA [ME]
CNPJ: 39702550000198 O SEGUINTE -> 2* JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DISTRIBUÍDA
EM 31/03/2022 E REGISTRADA EM 01/04/2022 CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ASSUNTO:
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - OUTROS; INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - OUTRAS SENDO AUTOR EDSON DOUGLAS DA
SILVA LOPEZ ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICAÇÃO NO PROCESSO: CNPJ: 39702550000198 - ENDEREÇO: AVENIDA
FLAMBOYANTE DA PENINSULA 155/APT 904 BLOCO 9C - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22776070 CODIGO:
0806011-93 2022.8.19.0209

EMITIDA EM: 24/01/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL R\$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CABK24509 DLL

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Handwritten signature and initials.

DECLARAÇÃO

A empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda ME, inscrita no CNPJ nº. 39.702.550/0001-98, sediada na Av. Ayrton Senna, 2600, Bloco 3, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, telefone (27) 981902727, e-mail fernandinhocd@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:0177610
4765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.08
15:25:54 -03'00'



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM

De um lado, como **REPRESENTANTE**, Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda Me, CNPJ nº 39.702.550/0001-98, situada na Av. João Cabral de Melo Neto, 850, Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, através de seu representante legal, Paula Cristina Terra Silva dos Santos, RG nº 0094805835/DICRJ, inscrito no CPF nº 017.761.047-65, residente e domiciliada na Av. dos Flamboyants, 155, Bloco 3, Apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-070

E, do outro lado como **REPRESENTADO**, Fernando Jerônimo dos Santos Júnior, nas artes "**Fernandinho**", RG nº 09.806.653-3/IFPRJ, CPF nº 069.373.667-44, residente e domiciliado na Av. dos Flamboyants, 155, Bloco 3, Apto 904, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-070, na forma seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
Nº Fls.
PG
HK

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter **EXCLUSIVO** do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de seu empresário artístico, em todo território nacional e internacional, podendo firmar e assinar contratos, ajustar cachê, número de apresentações, locais e horários, emitir recibos ou dar quitação do mesmo, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao **REPRESENTADO** e de 20% ao **REPRESENTANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 (dez) anos** a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente.

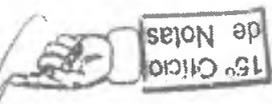
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro/RJ, 01/08/2018.

PC Montoy
REPRESENTANTE
Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda Me
CNPJ nº 39.702.550/0001-98
Paula Cristina Terra Silva dos Santos - Sócia-Administradora
CPF: 017.761.047-65



Fernando Jerônimo dos Santos Júnior
REPRESENTADO
Fernando Jerônimo dos Santos Júnior / Cantor Fernandinho
RG nº 09.806.653-3 / Detran RJ
CPF nº 069.373.667-44



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj. 108 (21) 3154-7161 RJ, 02/08/2018
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS SÍMBOLOS DE
FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JUNIOR; PAULA CRISTINA...
TERRA SILVA DOS SANTOS...
Em 15/08/2018
No 194-4087-WANDERLEY SILVA FILHO - ESCRIVENTE
Emolumentos: 10,82 T.U-Fundo 4,44 Total: 15,28
ECCRK72624-RBW, ECCRK72625-RAD
Consulte em https://www3.tjrr.jus.br/infopublico

15º OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Wanderley Silva Filho
Mat.: 94-4087

15º OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Wanderley Silva Filho
Mat.: 94-4087

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wladson Belling Antunes - OFICIAL
Praça Domingos José Martins, 178 - Centro - CEP 29130-000 - Itapemirim - ES
Certifico e dou fé, que foi efetuado o registro deste título apenas para fins de conservação, não gerando publicidade e nem efeitos contra terceiros.
Protocolado sob o nº 7283 Alil nº 39
Registrado sob o nº 6180 B122 nº 77
ITAPEMIRIM - ES 06/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 04
HW

Dezenilda de Oliveira Silva
Escrevente Auxiliar
Cartório de
Itapemirim de Juiz de Direito



Cartório do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021378 DAX180200347

Registrado sob nº 6180 em 06/08/2018

Emolumentos: R\$123,60
Taxas: R\$37,08
Total: R\$160,68



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

J Z
[Signature]



FAZ CHOVER
PRODUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós da empresa **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda**, representante legal do cantor **Fernandinho**, CNPJ 39.702.550/0001-98, situada a Av. Ayrton Senna, 2600, Bloco 3, Loja 109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, atestamos que a empresa tem prestado serviços com execução dentro dos padrões contratuais, cumprindo compromissos assumidos e, portanto, sem apresentar qualquer anormalidade contratual.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023.

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DOS SANTOS:01776104765
Dados: 2023.12.07 14:09:07
-03'00'

Paula Cristina Terra Silva dos Santos
Sócia Administradora Faz Chover Produções
CPF: 017.761.047-65



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1015597-5	39.702.550/0001-98	04/867.308/2016	04/847.900/2020	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

PARA SE ESTABELECEM NO

Avenida Ayrton Senna, 02600, BLC 3 A LOJ 0109, Barra da Tijuca

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL
4.39.02.9 - DISCOS-COMERCIO VAREJISTA
2.22.45.3 - ATRAÇÕES MUSICAIS
2.10.01.3 - AGENCIAMENTO DE EMPREGO

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

SIMPLES ESCRITORIO
VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL

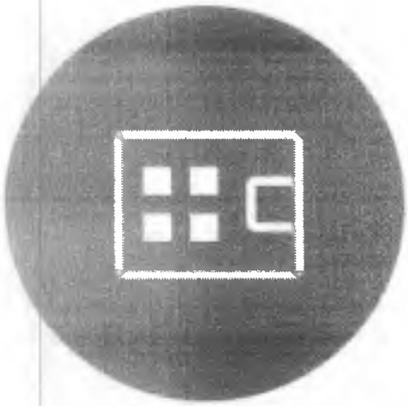
OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9001-9/03, 5920-1/00, 4762-8/00, 9001-9/02, 7490-1/05

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2020

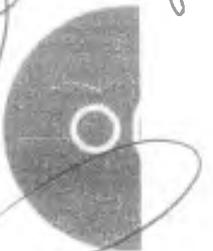
Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



Faz Chover P A Musicais...

ag 8517 c/c 07075-4 trocar conta

conta bancária

Paula Cristina Terra Silva Dos





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

FAZ CHOVER PRODUÇÕES A. M. LTDA-ME

AV AYRTON SENNA 2600 BL 3 OFF LJ 109 GR 25 BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ CEP 22775-002 | MEDIDOR: 7940927



HN

Classificação: Grupo B / Subgrupo B3 Comercial / Comercial
Tipo de Fornecedor: Trifásico

FAZ CHOVER PRODUÇÕES A. M. LTDA-ME
AV AYRTON SENNA 2600 BL 3 OFF LJ 109 GR 25
BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 22775-002
CNPJ 39.702.550/0001-98
Conta Contrato: 10097241771

CÓDIGO DA INST. LEITURA
0420927498

CÓDIGO DO CLIENTE
31996131

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
18/12/2023	17/01/2024	30	16/02/2024



NOTA FISCAL Nº 029584618 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 17/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
Chave de acesso:
3324018044437000146660010295846181063552513
Protocolo de autorização: 3332400003699484 - 17/01/2024 às 10:03:00

PERÍODO / ANO	VENC.	VALOR
JAN/2024	30/01/2024	R\$ 111,28

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Custo de Disponibilidade	KWH	100	1,08837	108,84	6,01	108,84	20,000	21,77	0,81052
Multa 2% conta de 12/2023 sobre R\$ 119,71				2,39					
Juros mora 1%am: 1 dia(s) sobre R\$119,71				0,04					
DÉBITO VAR IPCA				0,01					
TOTAL					6,01	108,84		21,77	

Tribut	Base Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	87,07	6,42%	1,07
COFINS	87,07	5,67%	4,94

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN/24	100
DEZ/23	110
NOV/23	104
OUT/23	129
SET/23	110
AGO/23	100
JUL/23	100
JUN/23	100
MAY/23	100
ABR/23	100
MAR/23	100
FEV/23	100
JAN/23	100

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
15400	Energia Elétrica	Tarif. Conv. Variação	8138	3133	1	5005

Reservado ao Fisco

PAGUE ESTA FATURA VIA PIX

Comprovante de endereço

[Handwritten signature]

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA
30/01/2024	*****111,28	31996131	JAN/2024

Autenticação Mecânica

8365000001.0.11280053106.6.13351767511.1.10097241771.9



[Large handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909488002

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

FERNANDINHO E BANDA

Data de depósito: 08/06/2015
Data da concessão: 10/10/2017
Fim da vigência: 10/10/2027

Titular: FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR [BR/MG]
CPF: 06937366744
Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 1263 PISO D LJ 20/21, 30190-000, Belo Horizonte, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows; Produção musical; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de estúdios de gravação;

Rio de Janeiro, 10/10/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 05/02/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 11:04:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **39.702.550/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
95
HW

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FAZ CHOVER HOLDING LTDA**

CPF/CNPJ: **50.397.281/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:20 do dia 01/03/2024 , com validade até o dia 31/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o6Ao06okShNQw6OLsj3N

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 50.397.281/0001.36

Cadastro: CES

LIMPAR

Data da consulta: 01/03/2024 16:40:49

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CES), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PARECER JURÍDICO

Análise de Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico. Comemorações de Aniversário do Município em 2024. Contratação através de empresário exclusivo, preço de acordo com outras apresentações. Regularidade da documentação. Possibilidade de homologação.

1. RELATÓRIO

O Prefeito do Município de Patrocínio solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com o cantor Fernandinho, em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG.

O processo está devidamente autuado e conta com os seguintes documentos:

- a) Solicitação 0138934;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta comercial;
- e) Notas fiscais e contratos de outras contratações do cantor;
- f) Material publicitário;
- g) Autorização para abertura do processo;
- h) Decreto nº 4.327/2024 que nomeia agentes de contratação e comissão de contratação;
- i) Decreto nº 4.318/2024 que nomeia agentes de fiscalização;
- j) Autuação do processo administrativo;

- k) Declaração de reserva orçamentária;
- l) Declaração de disponibilidade financeira;
- m) Súmula de inexigibilidade de licitação;
- n) Minuta do contrato; e
- o) Documentos de habilitação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inexigibilidade para contratação de artista

As contratações públicas são, via de regra, precedidas de procedimento licitatório, onde se possibilita ampla concorrência entre os interessados que atendam às exigências estabelecidas em edital. A obrigatoriedade de licitação está disciplinada no art. 37, XXI da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifo no original)

Veja-se que a própria Constituição possibilita que em casos previstos na legislação a licitação não será obrigatória.

As licitações e seus procedimentos eram regulados pela Lei nº 8.666, de 1993. Mas a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe um novo marco regulatório das licitações e revogou, a partir deste ano de 2024, as normas anteriormente aplicáveis.

A possibilidade de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação já estava prevista na norma anterior. E na Nova Lei está consagrada no art. 74, inciso II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição neste caso se fundamenta nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Isto porque cada artista é único, sendo impossível estabelecer critérios objetivos de julgamento. O Tribunal de Contas da União analisando a questão da inviabilidade de competição em razão da dificuldade de se estabelecer critérios de julgamento para contratação de artista ainda sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, assim entendeu:

"8. Um dos exemplos, que é a contratação de artista, permite a percepção desta dificuldade. Como seria possível estabelecer critérios competitivos para a escolha de um intérprete musical de consagração nacional? Como pontuar, objetivamente, as qualidades tão subjetivas de cada cantor, tais como conhecimento musical, cultural, carisma, etc. (Acórdão nº 740/2004-Plenário).

Mas isso não significa que a contratação possa recair sobre qualquer pessoa, ainda que artista. Há critérios e condições para a escolha do artista. Sobre o tema nos ensina Marçal Justen Filho¹:

11.3) Critério de escolha

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.

A escolha deve estar revestida de critérios e justificativas que levem em consideração o interesse público a ser atingido. O tipo de artista ou apresentação deve ser compatível com o evento e o público para o qual é direcionado. E é necessário demonstrar que se trata de profissional consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

Tal exigência já constava na norma revogada, de modo é que possível encontrar entendimentos a respeito. Vejamos o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. "(...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. RL-1.21. Ebook disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fcodigos%2F262297378%2Fv2.3&titleStAge=F&titleAcct=63f6fc6c00d046638e55b5aef1e73da3#sl=p&eid=3f0f9dfdb0116c6dc037175e289e15f8&eat=a-A.75&pg=RL-1.22&psl=&nvgS=false> acesso em: 30/01/2024

segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. **Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente.** A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local." (...) (TCDF. Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)". (Recurso de Reconsideração. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007)

Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. **A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado.** A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior frequência" (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005) (sem grifos nos originais)

Como se vê, a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, um ou outro, já é suficiente a justificar a inexigibilidade de licitação.

Além da consagração a lei também exige que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo. Não sendo possível a contratação com terceiros que venham a intermediar o artista apenas para aquele evento ou data específica. A contratação pode ocorrer com o empresário, mas não com o agenciador. Conforme entendeu do TCEMG na Denúncia n.º 749058, onde ficou assentado que o empresário “...é o profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto que o intermediário (...) agencia eventos em datas aprazadas, específicas, eventuais.(...)”.

A Nova Lei de Licitações consolidou o entendimento jurisprudencial no § 2º do art. 74, dispondo o que se considera empresário exclusivo:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Neste sentido, tratando-se de profissional do setor artístico consagrado é possível a sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que diretamente ou com empresário exclusivo.

2.2. Do processo de contratação direta

A Nova Lei de Licitações trouxe uma gama de formalidades necessárias para a boa execução das contratações públicas. Como já visto, ela consolidou entendimentos jurisprudenciais dispondo expressamente aquilo que já se entendia como a forma correta de cumprimento das regras de licitação. Assim como incorporou formalidades que já se executavam na prática e que passaram a ser expressamente exigidas na norma.

De modo que a contratação direta não significa a não formalização do processo, muito pelo contrário. Deve haver procedimento revestido de todas as formalidades exigidas na Lei e que sejam capazes de demonstrar a adequação da contratação.

Quanto ao processo de contratação direta a Lei dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

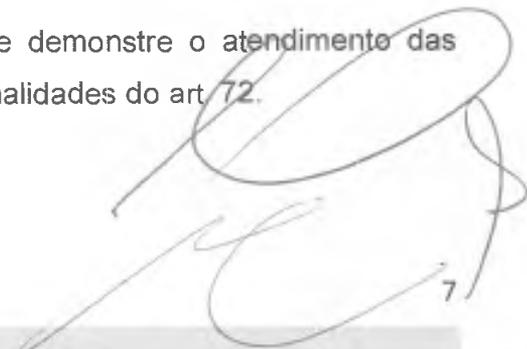
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A contratação deve ser precedida de processo que demonstre o atendimento das exigências do inciso II do art. 74. E ainda que atenda as formalidades do art. 72.

3. DO CASO EM ANÁLISE



No presente caso pretende o Município de Patrocínio a contratação do cantor Fernandinho para apresentação em festa em comemoração ao aniversário do Município.

O processo foi iniciado com a elaboração de estudo técnico preliminar, onde constam todos os elementos exigidos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O estudo técnico estabeleceu a necessidade da contratação e a previsão em instrumentos de planejamento, em que pese a inexistência do Plano de Contratação Anual. Foram estabelecidos os requisitos da contratação e a quantidade. Consta levantamento de mercado com indicação das atividades do artista. Há estimativa do valor da contratação, subsidiada em contratações do artista em eventos semelhantes. Foi descrita a solução como um todo e os resultados pretendidos pela administração. Assim como a impossibilidade de parcelamento do objeto. Há indicação de procedimentos preliminares e contratações correlatas. Não se identificou impactos ambientais. O estudo conclui pela viabilidade da contratação.

Também foi elaborado o Termo de Referência específico para a contratação do cantor, com a definição do objeto, data, local, horário e duração da apresentação musical. A justificativa da contratação indica que a escolha se deu em razão do "gosto popular e local.". Comprovou-se a consagração através de publicações em sites de notícias sobre apresentações em outros eventos públicos, assim como demonstrou-se a grande quantidade de seguidores em redes sociais (Instagram e Facebook) e canal do Youtube.

A justificativa do preço leva em consideração a proposta apresentada e as notas fiscais em outras apresentações.

Destaco neste ponto mais uma inovação trazida pela Nova Lei de Licitações, em que incorpora a praxe e os entendimentos jurisprudenciais, ao dispor no §4º do art. 23, a possibilidade de comprovação do preço por meio da apresentação de notas fiscais.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foram estabelecidos os aspectos gerais da contratação, a descrição da solução como um todo e os critérios de recebimento do objeto. Há previsão sobre o modelo de gestão do contrato e indicação dos fiscais responsáveis pela gestão e fiscalização. Foram estabelecidos os critérios de pagamento, inclusive com a especificação dos custos de cachê, impostos, passagens aéreas, alimentação, veículos e hotel para cantor e equipe, assim como as obrigações do município contratante e do contratado.

A proposta foi apresentada pela empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda. Assim como as notas fiscais e contratos de comprovação do valor também foram emitidas e assinados pela mesma empresa.

O material publicitário apresentado pelo cantor demonstra seus seguidores em redes sociais no Brasil e exterior (Facebook, Instagram e Twitter). Demonstrou-se também os inscritos e visualizações no canal do Youtube. E seguidores e ouvintes do Spotify, e fãs na Deezer e Amazon Music. Apresentou-se ainda histórico da carreira e do projeto Único, seu último álbum.

O prefeito autorizou a abertura do processo e há nomeação de agente de contratação e fiscais.

O processo foi devidamente autuado e consta reserva orçamentária e disponibilidade financeira.

A minuta do contrato observa as exigências legais, especialmente as cláusulas obrigatórias constantes do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação da empresa comprova a sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Foi apresentado Contrato de Exclusividade, firmado pelo músico em favor da empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda, datado de 01 de agosto de 2018 com

vigência de 10 (dez) anos. Por esse contrato o cantor outorga poderes de representação exclusiva em todo território nacional e internacional.

4. CONCLUSÃO

Verificado que se atendeu os requisitos formais consubstanciados na legislação vigente, entendo possível a contratação do artista, através de seu representante exclusivo, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

Deve-se ainda, antes da formalização do contrato, promover a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) do contratado, conforme exigência do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato deve ser divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) devendo *"...identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas"*, nos termos do art. 94, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

É o parecer.

Patrocínio, 04 de março de 2024.


Angelo Zampar
Consultor Jurídico OAB-MG 92.513





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo procedimento da Licitação nº 9/2024 a favor da empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de março de 2024

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal



CONTRATO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram ao **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de MG, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26, situada à Av. João Alves do Nascimento nº 1.452, em Patrocínio MG, CEP 38.747-050, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. M 3.091.814, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.702.550/0001-98, com sede no Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.315/2024 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste a contratação de empresa especializada para apresentação de show com o cantor Fernandinho em comemoração ao aniversário do município de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Proposta da Contratada:

Evento: show artístico com o cantor Fernandinho em comemoração ao aniversário do município de Patrocínio/MG.

Local: Parque de Exposições Brumado dos Pavões

Data: 07 de maio de 2024

Horário: 21:00 hs

Duração do show: 1 hora e 30 minutos.

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104705
4765

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104705
Dados: 2024.03.04
19:05:51 -03'00'



3.2 - Demais condições de execução e recebimento do objeto constam do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Também serão observadas as condições indicadas na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Valor global - O valor global da presente contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais, nos termos da carta proposta e planilha de custos, anexas no processo licitatório.

4.2 - Forma de Pagamento - a vista, em conformidade com a CARTA PROPOSTA apresentada pela empresa, depositado em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/24.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 30 de maio de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

8.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.1187.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

Handwritten signature: cocabo



Instrumentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9 - Manter as condições de regularidade referentes à Seguridade Social; tributos federais e à Dívida Ativa da União; Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; FGTS – CRF; Justiça do Trabalho;

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, instrumentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta ou instrumento congênere.

9.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



Municipal, as normas de segurança do Contratante;



9.2 – DO CONTRATANTE:

- 9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando não houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e Proposta;
- 9.2.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.8 - Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.2.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.10 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.2.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.14 - Disponibilizar o espaço para a realização do evento, sendo que o mesmo será com entrada franca, exceto nos camarotes.
- 9.2.15 - Providenciar junto aos órgãos competentes as devidas autorizações para a realização do evento.
- 9.2.16 – Disponibilizar o local para a execução dos serviços e responsabilizar pela contratação de empresas que cumpram o rider do artista para a boa execução do show.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 -Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) horas;
- d1) O atraso superior a 05 (cinco) horas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- e) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1 % a 5% do valor do Contrato.
- f) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita nas alíneas “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

11.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 -Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4 -A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim

CEP 38747-050

Handwritten signature and initials.



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 - O Contratante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ccabo

[Handwritten signature]



As normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

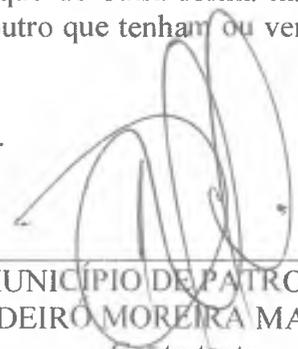
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Patrocínio, 04 de março de 2024.

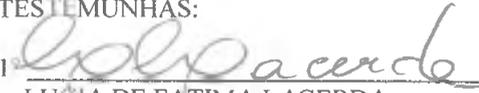

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
DEIRO MOREIRA MARRA
Contratante

PAULA CRISTINA
TERRA SILVA DOS
SANTOS:01776104765

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA TERRA SILVA
DDS SANTOS:01776104765
Dados: 2024.03.04 19:08:30
-03'00'

FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º 
LUCIA DE FATIMA LACERDA
CPF: 875.893.036-15

2º 
CRISTIANE CASTRO ALVES
CPF: 084.181.196-24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°: 9/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 6/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo n°: 9/2024
Modalidade: Inexigibilidade n° 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo procedimento da Licitação n° 9/2024 a favor da empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o n° 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DD2215A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024. Edição 3722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Pesquisar...



Publicações

Legislação

Contas Públicas



IPTU

ISSQN

[Início](#) [Serviços](#) [Concurso](#) [Seletivo](#) [Publicações](#) [Webmail](#)

Processo nº: 9/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG

Publicado: 11 Março 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo procedimento da Licitação nº 9/2024 a favor da empresa: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 9/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de realização do evento: 07 de maio de 2024. Vigência: até 30 de maio de 2024. Data: 4 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAEB6BD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024. Edição 3722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Pesquisar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
119
110



Publicações

Legislação

Contas Públicas



IPTU

ISSQN

Inicial

Serviços

Concurso

Seletivo

Publicações

Webmail

Processo nº: 9/2024 - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG

Publicado: 11 Março 2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de realização do evento: 07 de maio de 2024. Vigência: até 30 de maio de 2024. Data: 4 de março de 2024. Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
120
112

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG

Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800

CNPJ: 18.468.033/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 121

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

0115810

DATA DA EMISSÃO 15/03/2024	Nº DO PROCESSO 0000009 / 2024	TIPO Global	MODALIDADE Inexigibilidade 6/2024	DATA DE INÍCIO 05/03/2024	DATA DE TÉRMINO 30/05/2024
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02010301041220009001187339039990015000000000		Nº DO EMPENHO 4458	EXERCÍCIO: 2024

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA			CÓDIGO: 018100	CNPJ/CPF: 39.702.550/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA 2600 BL 03 LJ 10		BAIRRO: BARRA DA TIJUCA	CEP: 22.775-003	
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	TELEFONE: 21 981902727	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
CODIGO: 1	CENTRO DE CUSTO: CENTRAL			

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	REQ	SOL	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP	VALOR TOTAL
01	1	SE	SHOW ARTISTICO	- NI -		0138934	160.000,0000	0,00	0,00	R\$160.000,00

VALOR DOS PRODUTOS: 160.000,0000	TOTAL DO FRETE: 0,00	TOTAL DOS IMPOSTOS: 0,00	TOTAL GERAL: R\$160.000,00
-------------------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para apresentação do show com o Cantor Fernandinho em comemoração do aniversário do Município de Patrocínio/MG.

HISTÓRICO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG.

Documento assinado digitalmente por:
AILON LUIZ JUNIOR
113.901.606-70
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG

Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800

CNPJ: 18.468.033/0001-26



NOTA DE EMPENHO

0004458

DATA DO EMPENHO 15/03/2024	TIPO Global	MODALIDADE Inexigibilidade 6/2024	Nº AF/CI 0115810	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 020103010412200090011873390399900150000000	Nº DA FICHA 50/1
-------------------------------	----------------	--------------------------------------	---------------------	--	---------------------

OBJETO DA DESPESA FENACAFE	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA	EXERCÍCIO: 2024
-------------------------------	----------------------------------	-----------------

INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ORGÃO: 02 EXECUTIVO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	PROGRAMA: 0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
UNIDADE: 03 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO	PROJ/ATIV 1.187 FENACAFE
SUBUNIDADE: 01 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO	ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	FONTE REC: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
	CENTRO DE CUSTO:

CREDOR

RAZÃO SOCIAL: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA	CÓDIGO: 018100	CNPJ/CPF: 39.702.550/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA 2600 BL 03 LJ 10	BAIRRO: BARRA DA TIJUCA	CEP: 22.775-003
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	TELEFONE: 21 981902727
	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Documento assinado digitalmente por: 113.901.606-70

Assinatura: AILON LUIZ JUNIOR

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
1	1	SE	D	SHOW ARTISTICO		160.000,0000	0	0	160.000,00

VALOR DOS PRODUTOS: 160.000,00	DESCONTOS: 0,00	IMPOSTOS: 0,00	FRETE: 0,00	GUIA ORÇAMENTARIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL: 160.000,00
--------------------------------	-----------------	----------------	-------------	--------------------	-------------	-------------------------

HISTÓRICO DO EMPENHO

TRATAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO

DATA CONTABILIZAÇÃO: 15/03/2024	INICIAL OU SALDO: 160.000,00	EMPENHADO: 160.000,00	SALDO DISPONÍVEL: 0,00	Contador: JOSE GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA
------------------------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------------	--

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço

Data: ___/___/___ Cargo: _____ Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ___/___/___ Responsável: _____

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Data: ___/___/___ Responsável: _____

Nome do responsável:

Documento de identidade:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRA:
--------	----------	-----------	------------	-------------

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 9/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de realização do evento: 07 de maio de 2024. Vigência: até 30 de maio de 2024. Data: 4 de março de 2024. Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

Planilha de custo do show:

- Impostos: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Aéreos (equipe): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Alimentação (equipe): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Locação de veículos (cantor/equipe/equipamentos): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Hotel (equipe): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Cantor/banda/equipe técnica: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador: D0F80113

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/03/2024. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

com inclusão
de planilha
de custos

Pesquisar...



Publicações

Legislação

Contas Públicas

[Inicial](#)[Serviços](#)[Concurso](#)[Seletivo](#)[Publicações](#)[Webmail](#)

Processo nº: 9/2024 - EXTRATO DO CONTRATO - Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG

Publicado: 20 Março 2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.**Partes:** Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de realização do evento: 07 de maio de 2024. Vigência: até 30 de maio de 2024. Data: 4 de março de 2024. Deiró Moreira Marra - Prefeito Municipal.

Planilha de custo do show:

- Impostos: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Aéreos (equipe): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Alimentação (equipe): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Locação de veículos (cantor/equipe/equipamentos): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Hotel (equipe): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Cantor/banda/equipe técnica: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Patrocínio MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

126.
HL

Arquivo digital

Show

Fernandinho

A handwritten signature or set of initials, possibly 'F. F.', written in a cursive style.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 9/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR FERNANDINHO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE PATROCÍNIO/MG.

Eu, Lúcia de Fátima Lacerda, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, encerro o presente processo, que contém 127 páginas, do número: 01 ao número 127.

Patrocínio, 20 de março de 2024.


Lúcia de Fátima Lacerda
Agente de Contratação

